

03 unidades: Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria;				
02 unidades: Óleo refinado de soja - un de 900 ml;				
01 unidade: Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.				
01 unidade: Café em pó embalagem de 250 gramas;				
01 unidade: Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade;				
01 unidade: Fermento químico em pó, embalagem com 100g. Com data de fabricação e validade;				
01 unidade: Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem;				
02 unidades: Farinha de trigo tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg;				
02 unidades: Creme dental de 90g;				
02 unidades: Sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 125 gramas;				
01 unidade: Papel higiênico neutro, folha simples, de 30 mx10cm , pacote com 4 rolos;				
04 unidades: Sabão em barra, de 200 gramas;				
01 unidade: Sabão em pó de 1 kg.				
01 KG: Carne moída de coxão mole primeira qualidade. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.				
2 KG: Coxa e sobrecoxa de frango. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A empresa vencedora deverá entregar o kit no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer área de abrangência do Município de Pinhal de São Bento – PR.				
TOTAL R\$ 130.668,00				

Valor total dos gastos com o Pregão nº 70/2024: R\$ 130.668,00 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 07/01/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FBEB23C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PUBLICAÇÃO PSS ENGENHEIRO CIVIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, e art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – homologação das inscrições;

III – Classificação preliminar;

IV– Período para interposição de Recurso;

V – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	08/01/2025
Prazo para impugnação do edital	09/01/2025 a 10/01/2025
Período de inscrições	13/01/2025 a 27/01/2025
Divulgação das inscrições	28/01/2025
Prazo para recurso quanto às inscrições	29/01/2025 a 30/01/2025
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	31/01/2025
Divulgação da classificação preliminar	03/02/2025

Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	04/02/2025 a 05/02/2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	07/02/2025

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do site eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida a comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.14. **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Superior				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Engenheiro Civil	CR	36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.895,08	Ensino superior em engenharia civil; Registro no órgão de classe; Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*CR=Cadastro Reserva

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.

Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

Para a validação da auto declaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após

processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo

seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da

função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo

médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

- 1º contratado lista de ampla concorrência
- 2º contratado lista de ampla concorrência
- 3º contratado lista de ampla concorrência
- 4º contratado lista de ampla concorrência
- 5º contratado lista de ampla concorrência
- 6º contratado lista de ampla concorrência
- 7º contratado lista de ampla concorrência
- 8º contratado lista de ampla concorrência
- 9º contratado lista de ampla concorrência
- 10º contratado lista de pessoas negras
- 11º contratado lista de ampla concorrência
- 12º contratado lista de ampla concorrência
- 13º contratado lista de ampla concorrência
- 14º contratado lista de ampla concorrência
- 15º contratado lista de ampla concorrência
- 16º contratado lista de ampla concorrência
- 17º contratado lista de ampla concorrência
- 18º contratado lista de ampla concorrência
- 19º contratado lista de pessoas negras
- 20º contratado lista de pessoas com deficiência
- 21º contratado lista de ampla concorrência
- 22º contratado lista de ampla concorrência
- 23º contratado lista de ampla concorrência
- 24º contratado lista de ampla concorrência
- 25º contratado lista de ampla concorrência
- 26º contratado lista de ampla concorrência
- 27º contratado lista de ampla concorrência
- 28º contratado lista de ampla concorrência
- 29º contratado lista de ampla concorrência
- 30º contratado lista de pessoas negras
- 31º contratado lista de ampla concorrência
- 32º contratado lista de ampla concorrência

33º contratado lista de ampla concorrência
 34º contratado lista de ampla concorrência
 35º contratado lista de ampla concorrência
 36º contratado lista de ampla concorrência
 37º contratado lista de ampla concorrência
 38º contratado lista de ampla concorrência
 39º contratado lista de pessoas negras
 40º contratado lista de pessoas com deficiência
 41º contratado lista de ampla concorrência
 42º contratado lista de ampla concorrência
 (...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ENGENHEIRO CIVIL

Trabalho profissional, no campo específico da engenhariacivil: Analisar e elaborar estudos, projetos, cálculos, orçamentos e pareceres técnicos de engenharia; Acompanhar e fiscalizar atividades próprias da engenhariacivil, realizadas ou encontradas pela Prefeitura; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto/PR, no horário das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, no período de 13/01/2025 a 27/01/2025.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao

endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador

munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
- Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

A autenticação de documentos por servidor designado, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será **publicado até o dia 28/01/2025** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 29/01/2025 a 30/01/2025, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR**.

O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos será publicado até o dia 31/01/2025.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Doutorado na área de Engenharia Civil	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	20	20
02	Mestrado na área de Engenharia Civil	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	15	15
03	Especialização na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	05	05
04	Curso livre na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	10	01	10
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Experiência comprovada na esfera pública, na função de Engenheiro Civil nos últimos 4 (quatro) anos.	Portaria de nomeação para o cargo de Engenheiro Civil, ART de Cargo e Função, Decreto de desligamento na esfera pública. Caso o candidato esteja exercendo a atividade em cargo público, será aceito em substituição ao decreto de desligamento, declaração e/ou atestado emitido pelo departamento de Recursos Humanos que comprove o vínculo.	04 anos No período compreendido de 1º de dezembro de 2020 à 1º de dezembro de 2024. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	7 pontos por ano	28
02	Experiência comprovada na esfera privada, na função de Engenheiro Civil nos últimos 4 (quatro) anos.	Para trabalhos em regime CLT: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e fim, se for o caso). II. Para trabalhos realizados como pessoa autônoma: - Contrato de Prestação de Serviços e/ou Declaração do contratante, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.	04 anos No período compreendido de 1º de dezembro de 2020 à 1º de dezembro de 2024. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	12
03	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e/ou fiscalização, sendo atribuído pontuação de acordo com o valor da obra, discriminado na ART, de modo a computar 1,0 (um) ponto para cada 1 milhão de reais. Uma mesma ART que exceda um milhão de reais, pode ser atribuído mais 1,0 (um) ponto para cada 1 milhão de reais a mais que estiver no respectivo documento. Não será admitida soma dos valores de ART's diferentes, nem arredondamentos para alcançar o valor unitário com documentos diferentes.	Anotação de responsabilidade técnica	08 anos No período compreendido de 1º de dezembro de 2016 à 1º de dezembro de 2024.	1 ponto para cada milhão de reais que estiver nas ARTs	10 pontos
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- os títulos sem data de expedição;
- os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço;

c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo

Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);

g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

i) Comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou

divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto/PR, 07 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:☐ ENGENHEIRO CIVIL

Nome Completo: _____

RG Data Emissão: Órgão Expeditor: _____

CPF _____

Título de Eleitor: Zona: Seção: _____

Data Nascimento: Sexo: _____

Cor: _____

Filiação: _____

Estado Civil: Telefones: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Município e UF: CEP: _____

Cor: ☐ Branca ☐ Amarela ☐ Parda☐ Parda (com características fenotípicas negroides) ☐ Negra.Portador de Deficiência: ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual(is)? _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Sexo ____

Cargo/ função pretendido: _____

RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

☐ APTO para exercer o cargo/função de _____☐ INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na ____ semana de gestação.

____ Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr ____/____/____

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, _____, Nacionalidade _____

Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____, Nacionalidade _____

Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ -UF _____, CPF _____, residente no endereço _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:

☐ INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente

mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr ____/____/____.

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:
() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.
ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF

Data de Nascimento: // Sexo:

Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID

Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador

Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado. **ANEXO VII**

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 00X/202X – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D72237CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme solicitado no Memorando nº 001 /2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a) Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) Ana Cláudia Simas que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO firmados pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada pelo servidor Iorram Luiz da Rocha .

CONTRATOS :

Ano	Contrato	Fornecedor
2024	468	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
2024	469	LAGUNA ESPORTE LTDA
2024	478	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
2024	485	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
2024	271	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTD
2024	467	EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
2024	482	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS
2024	479	Decio Druzowski - ME
2024	528	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
2024	477	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
2024	472	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2024	533	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
2024	784	45.584.286 PAULO ALCIMAR ZULIN
2024	144	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
2024	470	Paraná Licitações e Comércio Ltda
2024	532	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
2024	481	EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
2024	530	Heaven comercial ltda
2024	473	JLV Comercio de Produtos Eletricos e de Cosntrução Eireli
2024	799	51.524.109 WAGNER ALEX PERICO
2024	198	F. T. DA SILVA BARBOSA
2024	484	MICHAEL WESLEY LEMES LTDA
2024	526	ACQUA RAO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS
2024	610	UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUARIO LTDA
2024	527	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
2024	480	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
2024	531	K. LUMERTZ CARDOSO
2024	59	UNIVERSO DA CRIACAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
2024	476	ALFABRINK COMERCIAL LTDA
2024	795	ISRAEL PAIVA GAISLER
2024	320	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
2024	486	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
2024	133	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
2024	222	53.674.998 VALTENCIR DE OLIVEIRA ANTUNES
2024	471	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA - MATRIZ
2024	785	MARCOS ANTONIO MACHADO MACEDO
2024	270	GIANCARLO PERÉS BOLDARINE LTDA
2024	525	DESAFIOS DO APRENDER LTDA
2024	529	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
2024	701	LUCIANA DALILA DUARTE
2024	483	Heaven comercial ltda

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal